

## Artigo 21.º

**(Frequência)**

Nenhum estudante poderá, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em disciplinas/unidades curriculares de um curso do ISPA — IU sem se encontrar devidamente matriculado e inscrito.

## Artigo 22.º

**(Integração Curricular)**

1 — Os estudantes sujeitam-se aos programas e organização de estudos em vigor no ISPA — IU no ano lectivo em causa.

2 — A integração curricular daqueles que já hajam obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior, eventualmente através da fixação de plano de estudos próprio, cabe ao Conselho Científico do ISPA.

3 — A concessão das equivalências aplicam-se as normas em vigor no ISPA — IU, e o disposto na legislação aplicável.

## Artigo 23.º

**(Erro dos Serviços)**

1 — A situação de erro, não imputável directa ou indirectamente ao candidato, deverá ser rectificadora, mesmo que implique a criação de vaga adicional.

2 — A rectificação pode ser accionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Gabinete de Ingresso do ISPA — IU.

3 — A rectificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas são notificadas ao candidato, através de carta registada com aviso de recepção, com a respectiva fundamentação.

## Artigo 24.º

**(Normas Genéricas)**

Recomenda-se aos candidatos que consultem os regulamentos de funcionamento dos cursos, em particular as respectivas disposições pedagógicas e administrativas sobre inscrições, avaliação e transição de ano, os regulamentos de tesouraria e valores de matrícula, inscrições, propinas, taxas de actos académicos e emolumentos, o guia do estudante e o estatuto do aluno em vigor no ISPA — IU.

## Artigo 25.º

**(Omissões)**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA — IU.

## ANEXO I

**Documentos Necessários para a Instrução do Processo de Candidatura**

1 — Os documentos referidos nas alíneas a), c) e d) do artigo 8.º n.º 1.

2 — No caso de candidatos do regime de transferência e mudança de curso provenientes de estabelecimentos de ensino nacionais: Certidão de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade) ou do 10.º/11.º e do 12.º ano de escolaridade, com as disciplinas discriminadas, ficha ENES e declaração de matrícula/inscrição no curso/instituição da qual se pretende transferir.

Os candidatos que requeiram transferência de curso deverão ainda apresentar certidão das disciplinas/(unidades curriculares) efectuadas, correspondentes ECTS e respectivos conteúdos programáticos. Plano curricular do curso e cargas horárias, devidamente autenticadas pela instituição de origem (são aceites originais ou cópias autenticadas).

3 — No caso de candidatos do regime de transferência e mudança de curso provenientes de estabelecimentos de ensino estrangeiros: declaração de matrícula/inscrição no curso/instituição da qual se pretende transferir, certidão das disciplinas/unidades curriculares efectuadas, correspondentes ECTS e respectivos conteúdos programáticos. Plano curricular do curso e cargas horárias, devidamente autenticadas pela instituição de origem

Nota: Estes documentos devem ser visados pelos serviços de educação competentes, do país emissor, e, se não estiverem escritos em português, espanhol, francês ou inglês, devem ser traduzidos para português por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consular portuguesa.

## ANEXO II

**Minuta de Requerimento para Admissão à Candidatura ao Abrigo do Disposto no artigo 4.º n.º 3 do Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência para os cursos ministrados no ISPA — IU.**

Assunto: Admissão de Candidatura ao Abrigo do Regime de [...]

Exmo.(a) Sr.(a): Presidente do Conselho Científico do ISPA — Instituto Universitário

Venho solicitar a admissão da minha candidatura ao abrigo do regime supracitado, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência no Ensino Superior, com a fundamentação que passo a expor: [...]

203508453

**PARTE J1****MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete de Planeamento e Políticas

Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão

**Aviso (extracto) n.º 14877/2010**

1 — Nos termos dos artigos n.ºs 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento de um cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, a que se refere o n.º 1 do Despacho n.º 2843/2010, de 10 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 30, 2.ª série, de 12 de Fevereiro de 2010.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção do referido

procedimento concursal, vai ser publicitada na bolsa de emprego público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — O prazo para a apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data de publicitação na bolsa de emprego público.

Data: 19-07-2010. — Nome: *Francisco Cordovil*, Cargo: Director 203505789

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Aviso (extracto) n.º 14878/2010**

Faz-se público, que o procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de Director de Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51 de 15-03-2010 (Aviso n.º 5400/2010) ficou sem efeito, pelo facto

da candidata nomeada se encontrar indisponível para assumir as funções inerentes ao cargo.

De acordo com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a Universidade irá proceder à abertura de novo procedimento concursal.

19/07/2010. — O Administrador, *Amadeu Basto de Lima*.  
203508242

#### **Aviso (extracto) n.º 14879/2010**

Faz-se público, que o procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de Director de Serviços Técnicos da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50 de 12-03-2010 (Aviso n.º 52912010) ficou sem efeito, pelo facto do único opositor ao concurso ter apresentado a desistência da sua candidatura, o qual mereceu despacho de concordância da Presidente do Júri, Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Vice-Reitora da Universidade do Algarve.

Considerando que o procedimento concursal ficou deserto, e de acordo com a Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a Universidade irá proceder à abertura de novo procedimento concursal, alargando o recrutamento a indivíduos licenciados sem vínculo à Administração Pública.

19/07/2010. — Administrador, *Amadeu Basto de Lima*.  
203508291

### **MUNICÍPIO DE OLHÃO**

#### **Aviso n.º 14880/2010**

#### **Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística**

Nos termos do n.º 2 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se público que, por meu Despacho n.º 20/2009 de 13 de Abril, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento de um lugar no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de selecção constam da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do Aviso na B.E.P.

Olhão, 14 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

303488171

### **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

#### **Aviso n.º 14881/2010**

#### **Recrutamento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau (m/f)**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; aplicável à Administração Local por força do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau: Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais (DOSM) — 1 lugar

1 — Áreas de Actuação: A área de actuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

2 — Apresentação de Candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira até ao termo

do prazo de candidaturas referido na Bolsa de Emprego Público (BEP), onde será publicitado todo o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelos Decretos-lei n.º Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Requisitos Legais de provimento: Podem candidatar-se para o cargo, todos os funcionários, e trabalhadores no exercício de funções públicas que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e nomeadamente:

Ser funcionário público, ou trabalhador em funções públicas, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e detentor de habilitações literárias legalmente exigidas;

Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções ou cargos para os quais no exercício de provimento seja legalmente exigível Licenciatura.

4 — Perfil:

4.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de actuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes.

4.1.2 — Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com a missão.

4.1.3 — Experiência de gestão de obras públicas, fiscalização e contratação pública e obras por administração directa.

4.1.4 — Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento.

4.1.5 — Capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 — Habilitações Literárias: As definidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no ramo de Engenharia Civil ou Arquitectura.

5 — Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

6 — Métodos de Selecção: Serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de selecção;

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respectivos currículos;

Avaliação Curricular (AC): este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:  $AC = (HAB+FP+EP)/3$

Sendo:

*HAB* = Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes; Licenciatura Pós-Bolonha — 15 valores; Licenciatura Pré-Bolonha — 17 valores; Mestrado Pré-Bolonha — 20 valores.

*FP* = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional em recursos humanos e sociais, a partir do ano de 2005, sendo que eventuais pós-graduações nas referidas áreas, serão contabilizadas como formação:

a) Sem acções de formação — 10 valores;

b) Acção de formação com duração inferior a 35 horas + 1 valor/cada acção, a acrescer à base de 10 valores;

c) Acções de formação com duração superior a 35 horas — +2 valores/cada acção, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.

*EP* = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades, em função pública ou equivalente, inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte fórmula:

$EP = (EPTS + EPCD) / 2$

*EPTS* = Experiência Profissional como Técnico Superior:

É valorizada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 valores; Com experiência profissional até 1 ano — 14 valores; Com 1 ano de experiência até 5 anos — 16 valores; Com 5 anos de experiência até 10 anos — 18 valores; Com mais de 10 anos de experiência — 20 valores.